



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024
EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE RECREADORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado, através de Prova Objetiva, visando à contratação por prazo determinado de RECREADORA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011, e autorizado pela Lei Municipal nº 1.872, de 19 de março de 2024.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissionais qualificados, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 201, de 02 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário R\$
RECREADORA	03 VAGAS + CR*	Ensino Fundamental Completo.	30 horas	R\$ 1.437,53

* Cadastro Reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente **no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, no período de 15 a 22 de abril de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.**

3.1 As Inscrição são gratuitas.

3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 Cópia de algum documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação;

3.2.3 Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio.

3.3 O candidato deverá ler todo o Edital e preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição.

3.4 O candidato é responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5 O candidato que no ato de inscrição não apresentar algum dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, não terá sua inscrição no certame homologada.

3.6 Não Serão permitidas inscrições via postal, internet, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.7 Será permitida inscrição por procuração, desde que contenha reconhecimento de firma em cartório, devendo a mesma ficar anexada ao Formulário de Inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3 Será publicado Edital contendo a lista final de inscrições homologadas, no prazo de um dia, após a análise e decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada em uma única etapa, qual seja, Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem um mínimo de 50% de acertos do total de questões da prova.

5.2 os Editais de todas as fases do processo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura, através do site <https://herval.rs.gov.br/>.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Será aplicada a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório na data de **28/04/2024**, em horário e local a serem divulgados no edital de homologação das inscrições. A prova contará com **30 questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo que cada questão tem o valor de 3,0 (três) pontos, perfazendo uma pontuação total de 90 (noventa) pontos.

6.2 Para obter aprovação na Prova Objetiva, o candidato deverá alcançar uma pontuação de 50% ou mais da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos ou mais.

6.3 Os conteúdos e número de questões por disciplina estão contidos no Anexo I deste Edital.

6.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Será permitido o uso de lápis e borracha.

6.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da entrada na sala de realização da prova, será excluído do certame.

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- 6.7** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os Fiscais removerão o lacre do envelope, à vista de todos os presentes.
- 6.8** Distribuídas as provas, os candidatos conferirão a presença das trinta questões e então será dado o prazo de 03 (três) horas para a conclusão da Prova Objetiva, incluindo-se neste prazo o preenchimento do cartão resposta.
- 6.9** o cartão resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão, de forma clara, e não esquecendo de assinar o mesmo no local indicado.
- 6.10** O candidato deverá preencher o cartão resposta conforme orientação de preenchimento estabelecida no Caderno de Questões entregue ao candidato, devendo ser anulada a questão preenchida de forma diversa da determinada.
- 6.11** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem preenchidas a lápis.
- 6.12** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- 6.13** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 6.14** O candidato poderá levar consigo o caderno de questões da prova, desde que tenha permanecido por pelo menos uma hora no recinto da prova.
- 6.15** Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:
- 6.15.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregada pela realização do certame ou com os outros candidatos;
- 6.15.2** Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
- 6.15.3** Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.16 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.17 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.18 No horário apurado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.19 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No dia seguinte a realização da Prova Objetiva, será divulgado no Painel de Publicações e no site da Prefeitura o Gabarito da prova.

7.2 No dia posterior a divulgação, poderá ser interposto recurso face o gabarito da Prova Objetiva publicado.

7.3 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.4 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.5 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

7.6 Havendo a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8. DOS RECURSOS

8.1 Do gabarito da Prova Objetiva, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo, portanto, o dia seguinte a divulgação do mesmo.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou será alterada a nota anteriormente a ele atribuída.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato apresentar maior pontuação nas questões de conhecimento específico.

9.2 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que apresentar idade mais avançada.

9.3 Se ainda assim houverem candidatos empatados, será realizado Sorteio em ato público.

9.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, critério do Poder Executivo de Herval/RS, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.872, de 19 de março de 2024.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- g) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bannrisul.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

12.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.

12.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos;


Anexo II – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Anexo III – Atribuições do cargo de Recreadora;

Anexo IV – Cronograma de Ações Previstas no Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 12 de abril de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

CARGO: RECREADORA

CONTEÚDOS DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA: (15 questões, valendo 3,0 pontos cada)

- Leitura e compreensão textual;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Acentuação Gráfica;
- Significado das palavras;
- Verbos.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (15 questões, valendo 3,0 pontos cada)

- Constituição Federal. Títulos I, II e VIII;
- Lei Orgânica do Município. Completa;
- Lei Federal n.º Lei nº 8.069/1990 (ECA). Completa.
- Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB). Títulos I, II, III e IV.
- Demais legislações alteradoras ou relacionadas ao rol acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
06/2024 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECREADORA)**

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	Telefone:
Data de Nascimento:	
E-mail:	
Endereço:	
Escolaridade:	

É portador de necessidades especiais?

() Sim () Não

Em caso positivo, especificar qual necessidade especial é portador:

Necessita de auxílio para realizar a prova?

() Prova com letra maior

() Leitura auxiliar

() Sala em piso térreo

() Outra: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES:

RECREADORA

(Lei Municipal nº 966, de 09 de setembro de 2011)

a) Descrição Sintética:

Executar tarefas de recreação com as crianças;

b) Descrição Analítica:

Organizar atividades lúdicas para as crianças. Manter a criança agradavelmente ocupada com brinquedos, joguinhos, cantigas e com trabalhos manuais de fácil execução; Auxiliar a Coordenaria e Assistência Social nas tarefas afins; Realizar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 06/2024 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECREADORA)**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	15 A 22/04/2024
Homologação Preliminar das inscrições	23/04/2024
Prazo para recurso referente às inscrições preliminares	24/04/2024
Homologação final das inscrições	25/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva	28/04/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	29/04/2024
Prazo para recurso referente ao gabarito da Prova Objetiva	30/04/2024
Publicação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	02/05/2024
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar da Prova Objetiva	03/05/2024
Classificação Final e Homologação	06/05/2024

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.